

**Lei Municipal N.º 5573/2005 de 18 de agosto de 2005.**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA (RS), A CONTRATAR 03 (TRÊS) ESTAGIÁRIOS POR PERÍODO DETERMINADO PARA ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESPECIFICAMENTE RELACIONADOS A TRABALHOS DE DETALHAMENTO DO PROCESSO DO PLANEJAMENTO URBANO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Nova Prata (RS), autorizado a manter através de Convênio nos termos da Lei Municipal N.º 1.997/95 e com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE/RS, 03 (três) estagiários para atividades junto a Administração Pública, até o final do ano de 2005, para desempenhar atividades específicas no detalhamento do processo de planejamento urbano do Município de Nova Prata.

Parágrafo Único - Obrigatoriamente, 02 (dois) estagiários serão estudantes de Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 18 de agosto de 2005.**

**Vitor Antonio Pletsch  
Prefeito Municipal**